

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 070 – Data 01/07/2016 – Página 1/10 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Leis.....</b>	<b>1</b>
Lei nº 3.316, de 27 de Junho de 2016.....	1
Lei nº 3.317, de 27 de Junho de 2016.....	2
Lei nº 3.318, de 27 de Junho de 2016.....	3
<b>Decretos.....</b>	<b>3</b>
Decreto nº 3.024, 28 de Junho de 2016.....	3
<b>Editais.....</b>	<b>4</b>
Edital nº 037/2016.....	4
<b>Pregões Presenciais.....</b>	<b>4</b>
Extrato do Pregão Presencial nº 082/2016.....	4
Extrato do Pregão Presencial nº 083/2016.....	4
Extrato do Pregão Presencial nº 084/2016.....	4
Extrato do Pregão Presencial nº 085/2016.....	5
Extrato do Pregão Presencial nº 086/2016.....	5
Extrato do Pregão Presencial nº 087/2016.....	5
<b>Atas.....</b>	<b>5</b>
Ata de Sessão - Tomada de Preços nº 002/2016..	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 064/2016..	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 070/2016..	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 071/2016..	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 072/2016..	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 073/2016..	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 074/2016..	6
<b>Portarias.....</b>	<b>7</b>
Portaria nº 557/2016.....	7
Portaria nº 558/2016.....	7
Portaria nº 563/2016.....	7
Portaria nº 564/2016.....	7
Extrato da Portaria nº 565/2016.....	7
Portaria nº 566/2016.....	7
Portaria nº 567/2016.....	7
Portaria nº 556/2016.....	7
Portaria nº 559/2016.....	7
Portaria nº 560/2016.....	7
Portaria nº 561/2016.....	7
Portaria nº 562/2016.....	7
Portaria nº 568/2016.....	7
Portaria nº 569/2016.....	8
<b>Contratos.....</b>	<b>8</b>
Extrato do Contrato nº 105/2016.....	8
Extrato do Contrato nº 106/2016.....	8
Extrato do Contrato nº 107/2016.....	9
<b>Aditamentos Contratuais.....</b>	<b>9</b>
Aditamento do Contrato nº 099/2016.....	9
Aditamento do Contrato nº 156/2015.....	10
<b>Supressivos Contratuais.....</b>	<b>10</b>
Termo Supressivo do Contrato nº 001/2016.....	10
Termo Supressivo do Contrato nº 233/2014.....	10
<b>Conselhos Municipais.....</b>	<b>10</b>
Ata nº 016/2016.....	10

<b>Comissão de Último Ano de Mandato.....</b>	<b>10</b>
Ata nº 02/2016.....	10

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI N.º 3.316, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Cria Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu, em cumprimento ao que dispõe o art. 56, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 200, parágrafos 2º e 3º, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública, como órgão deliberativo e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar, orientar e deliberar nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas, bem como ao combate à criminalidade.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I - promover, incentivar, planejar, coordenar, sugerir e acompanhar as atividades ligadas à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à criminalidade;

II - apresentar ao Poder Executivo programas e sugestões para a execução da política pública municipal de Segurança Pública;

III - estimular a modernização de estruturas organizacionais das polícias civil e militar do Município;

IV - desenvolver estudos e ações visando a aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de experiências com entidades oficiais, federais e estaduais, visando à integração de programas e a assinatura de convênios para o desenvolvimento das ações de segurança pública e de combate à violência;

V - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

VI - promover a necessária integração entre órgãos de segurança pública estaduais e federais;

VII - opinar, previamente, sobre a realização de

programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

VIII – deliberar, juntamente com os demais gestores, sobre a destinação dos recursos obtidos através do Fundo Municipal de Segurança Pública, quando este for criado.

Art. 3º: O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Gabinete do Prefeito;

II – um representante da Secretaria de Segurança, Trânsito e Logística;

III – um representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

IV – um representante de cada Associação de Moradores legalmente constituída;

V – um representante da Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa;

VI – um representante do Conselho Tutelar;

VII - um representante da Brigada Militar de Carlos Barbosa;

VIII – um representante da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa;

IX – um representante do corpo de bombeiros voluntários de Carlos Barbosa;

X – um representante da Câmara de Vereadores.

XI – um representante do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO.

Parágrafo único. Após as indicações terem sido feitas pelas autoridades e representantes legais das entidades, o Prefeito nomeará, mediante ato administrativo cabível, os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º. A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal de Segurança Pública, serão fixados em Regimento Interno à ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2016.

LOURDES SCHAFFER ROJAS,  
Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos  
Barbosa.

##### LEI N.º 3.317, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Altera redação de artigos da Lei n 682, de 05 de junho de 1990, alterando a forma de pagamento das férias e gratificação natalina indenizadas, estabelecendo causas suspensivas e interruptivas da contagem de prazo para o adicional por tempo de serviço, bem como

concede o mesmo proporcionalmente quando da aposentadoria, alterando as causas interruptivas e suspensivas da licença para tratamento de saúde de familiar, do prêmio por assiduidade e das férias, alterando o período para doação de sangue e de licença falecimento, estabelecendo concessão para acompanhar familiar em tratamento de saúde, estabelecendo a prorrogação da licença paternidade, alterando o prazo prescricional de ação disciplinar e dá outras providências.

**Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Dá nova redação ao art. 82, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Da Gratificação Natalina

...

Art. 82. Em caso de exoneração, de falecimento ou de aposentadoria do servidor, a gratificação natalina será devida proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração, do falecimento ou da aposentadoria.”

Art. 2.º Altera a redação do *caput* do art. 84, revoga seu parágrafo único e inclui parágrafos 1º e 2º no mesmo artigo, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, e inclui arts. 84-A e 84-B na mesma lei, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 84. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada três anos de serviço público prestado ao Município de Carlos Barbosa, incidente sobre o vencimento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e devido a partir do mês em que completar o terceiro ano.

Parágrafo único. Revogado

§1º Computar-se-á para a vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Carlos Barbosa, sob qualquer forma de ingresso em cargo, emprego ou função, inclusive para órgãos da Administração Pública Indireta Municipal, tais como autarquias e fundações.

§2º Na data da aposentadoria ou da concessão da pensão para dependente de servidor falecido na ativa, o servidor terá direito a concessão do adicional por tempo de serviço referente ao período incompleto para cômputo do mesmo, na proporção de 1/36 (um trinta e seis avos) por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 84-A. As seguintes ocorrências suspendem, retardando pelo período indicado, a concessão do adicional por tempo de serviço:

I – licenças para tratamento de saúde e

os auxílios-doença, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, que atinjam 180 (cento e oitenta) dias ou mais, consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do adicional, em período igual ao número de dias de afastamento;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família, em período igual ao número de dias de afastamento;

III – licença para o serviço militar obrigatório, em período igual ao número de dias de afastamento;

IV – falta injustificada, na proporção de 30 (trinta) dias para cada falta;

V - penalidade disciplinar de suspensão, em período igual ao número de dias de afastamento.

Art. 84-B. Interrompe o período aquisitivo do adicional por tempo de serviço o afastamento do cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares, reiniciando a contagem de novo período aquisitivo de três anos na data em que o servidor retornar ao exercício do cargo no Município.”

Art. 3.º Altera a redação do *caput* do art. 92, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, revoga o seu inciso I, revoga a letra “b” do seu inciso II, altera a redação do *caput* do art. 92-A e do seu inciso II e inclui os incisos III e IV, na mesma Lei, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Do Prêmio por Assiduidade

...

Art 92. Interrompem a contagem do quinquênio para efeitos do artigo anterior, as seguintes ocorrências:

I – Revogado.

II –...

a) ...

b) Revogado.

...”

Art. 92-A. As seguintes ocorrências suspendem, retardando pelos dias indicados, a contagem do quinquênio para efeitos do artigo 91:

I- ...

II- licenças para tratamento de saúde, que ultrapassarem a 90 (noventa) dias consecutivos ou não, salvo se decorrentes de acidentes em serviço ou moléstia profissional, levando-se em conta, para seu cômputo, todos os dias de afastamento e não apenas os excedentes aos 90 (noventa) dias.

III - licença por motivo de doença em pessoa da família, pelos dias que perdurar a mesma;

IV – penalidade disciplinar de suspensão, pelos dias que perdurar a mesma.”

Art. 4.º Altera a redação do art. 97, incluindo o inciso "I" na sua redação e altera a redação do art. 98, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Do Direito a Férias e sua Duração

...

Art. 97. O tempo de serviço anterior será somado ao posterior para fins de aquisição do período aquisitivo de férias, nos casos das licenças previstas nos incisos I, II, III e V do art. 104.

Art. 98. São causas suspensivas e interruptivas do período aquisitivo de férias:

I – Suspendem, retardando a contagem do período aquisitivo de férias, as seguintes ocorrências, pelo período indicado,:

a – licença por motivo de doença em pessoa da família, pelos dias que perdurar a mesma;

b – licença para exercício de mandato eletivo, pelos dias que perdurar a mesma;

c - licença para o serviço militar obrigatório, pelos dias que perdurar a mesma;

d – disponibilidade remunerada, pelos dias que perdurar a mesma.”

II – Interrompem o período aquisitivo de férias as seguintes ocorrências:

a – mais de trinta e duas faltas injustificadas ao serviço;

b – licença saúde por mais de 06 (seis) meses, mesmo que descontínuos;

c – licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo, no primeiro dia em que o servidor retornar ao trabalho, após a ocorrência de uma das hipóteses previstas nas letras do inciso II deste art. 98.”

Art. 5.º Altera a redação do art. 103, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dos Efeitos da Exoneração

...

Art. 103. No caso de exoneração, de falecimento ou de aposentadoria, será devida ao servidor a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, bem como a remuneração relativa ao período incompleto de férias, mesmo que contar com menos de 12 meses de serviço, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração igual ou superior a quinze dias.”

Art. 6.º Altera a redação do *caput* do art. 105 e do seu § 1º, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 105. Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou do companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou do menor sob guarda, do enteado, e do irmão em caso de arrimo, mediante inspeção de saúde oficial.

§1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, mediante apresentação do competente laudo médico e declaração expressa do servidor, e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, processando-se através do competente processo administrativo.

...”

Art. 7.º Altera a redação do art. 111, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“DAS CONCESSÕES

Art. 111. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data do evento, por motivo de:

a) falecimento de avô, de avó, de genro, de nora, de neto, de sogro ou de sogra;

b) alistamento eleitoral;

II – até 03 (três) dias, alternados, num período de 12 (doze) meses, para doação de sangue;

III – até 05 (cinco) dias consecutivos, por motivo de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, pais, padrasto ou madastra, filho ou menor sob a guarda, enteado e irmão.

IV – até 05 (cinco) vezes no ano, para acompanhar cônjuge, companheiro ou companheira, pais, filho e menor sob guarda, por motivo de doença, para realização de tratamento de saúde, com apresentação do respectivo atestado médico de acompanhamento.

Parágrafo único. No caso deste inciso IV, cada ausência é computada, no máximo, como um dia de trabalho.

V – por uma hora por dia para amamentar o próprio filho, por três meses, se a saúde do mesmo assim exigir e mediante prescrição médica, sendo que a hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.”

Art. 8.º Altera a redação do inciso II e revoga o inciso III do art. 153, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153. A ação disciplinar prescreverá:

I – em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade, ou destituição de função de confiança;

II – em dois anos, quanto às infrações puníveis com suspensão e advertência.

III – Revogado.”

Art. 9.º Inclui art. 210-A, na Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO V

Da Licença Maternidade, Adotante e Paternidade

...

210-A. Será concedido ao servidor, a contar da data do nascimento de filho, licença paternidade de cinco (05) dias consecutivos, prorrogável por mais 15 (quinze) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.”

Art. 10. Aos servidores que, quando da sanção desta Lei estiverem no gozo da licença paternidade, serão automaticamente estendidos os benefícios previstos nesta Lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no art. 1.º da Lei nº 1.454, de 04 de outubro de 2001, no que pertine a redação

do inciso II do art. 92-A incluído pelo art. 1.º da Lei 2.896, de 21 de maio de 2013, e no art. 82, no art. 84 e seu parágrafo único, no *caput* do art. 92 e no seu inciso I e na letra “b” do seu inciso II, no *caput* do art. 92-A e seu inciso II, no art. 97, no art. 98, no art. 103, no *caput* do art. 105 e seu § 1º e no art. 111, todos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**LEI Nº 3.318, DE 27 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação áreas de terras para regularização da rua Ildo Meneghetti.

**Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação 02 (duas) frações de terras a seguir descritas, cujos memoriais descritivos e levantamentos planimétricos integram a presente lei:

a) Uma fração de área urbana, com superfície de 423,65m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros com sessenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, pertencente a uma gleba de área total de 18.925,70 m<sup>2</sup> (dezoito mil novecentos e vinte e cinco metros e setenta decímetros quadrados), abrangida pela Rua Ildo Meneghetti, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, no sentido Leste-Oeste, em 12,00 metros, com a Rua Ildo Meneghetti; ao SUL, no sentido Oeste-Leste, em 12,00 metros, com a Rua Ildo Meneghetti; ao LESTE, no sentido Sul-Norte, em 35,32 metros, com o lote 01 de José Camillo, Jaime Camillo, Zaira Camillo e Lorena Camillo; e, ao OESTE, no sentido Norte-Sul, em 35,28 metros, com lote 02 de José Camillo, Jaime Camillo, Zaira Camillo e Lorena Camillo. Imóvel constante na Matrícula 1.467, Livro n.º 2, Registro Geral do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa-RS;

b) Uma fração de área urbana, com área superficial de 395,68 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e cinco metros quadrados com sessenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, pertencente a uma gleba de área total de 18.636,87 m<sup>2</sup> (dezoito mil seiscentos e trinta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), abrangida pela Rua Ildo Meneghetti, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em 12,00 metros, com a Rua Ildo Meneghetti (continuação), antes com Bruno Gheno, Jorge G. Bissolotti, Jandir Mesacasa, Pedro Camilotti e Ademar Haas; ao SUL, em 12,00 metros com a Rua Ildo Meneghetti (continuação), antes com Pedro Albino Camillo; ao LESTE, em 32,95 metros, com L.J Urbanizadora Lda – Epp (lote 02); e, ao OESTE, em 33,00 metros, com L.J Urbanizadora Lda – Epp (lote 1). Imóvel constante na Matrícula 1.465, Livro n.º 2, Registro Geral do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa-RS.

Art. 2º A doação destes imóveis tem por finalidade a regularização da Rua Ildo Meneghetti.

Art. 3º As despesas dos emolumentos decorrentes da doação da área são de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 3.024, 28 DE JUNHO DE 2016**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação duas frações de um terreno rural destinadas à obra de pavimentação asfáltica a ser executada na estrada de acesso à Comunidade de Santa Luiza, neste Município.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos VII e VIII da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) frações de um imóvel rural a seguir descritas, de propriedade de Osmar de Souza:

I – Uma fração de terreno rural, situada em Desvio Machado, lado OESTE da Estrada para Santa Luiza, com área de 151,50 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORTE, com terras de Osmar de Souza; ao SUL, com terras de Osmar de Souza; ao LESTE, com a Estrada para Santa Luiza; e, ao OESTE, com terras de Osmar de Souza. Transcrição n.º 12.958, fls. 38, L.º 3/O de 03 de fevereiro de 1966, Comarca de Farroupilha – RS.

II – Uma fração de terreno rural,, situada em Desvio Machado, lado LESTE da Estrada para Santa Luiza, com área de 772,30 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras de Osmar de Souza; ao SUL, com terras de Osmar de Souza; ao LESTE, com terras de Osmar de Souza; e, ao OESTE, com a Estrada para Santa Luiza,

§1º As áreas de terras de que trata este artigo possuem descrição e localização, conforme memoriais e mapas anexos a este Decreto.

Art. 2.º As áreas desapropriadas destinam-se a obra de pavimentação asfáltica a ser executada na estrada de acesso à Comunidade de Santa Luiza, neste Município.

Art. 3.º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

### EDITAIS

#### **EDITAL N° 037/2016**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IV/2016

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n° 2.554, de 20 de outubro de 2011, nos termos do Processo Seletivo Simplificado IV, Edital n° 030/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RECURSO: não houve recursos após publicação de resultado preliminar.

2. **RELAÇÃO FINAL DE SELECIONADOS/INSCRITOS:** a relação final de inscritos, Anexo I deste Edital, está divulgada no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Carlos Barbosa, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

ANEXO I DO EDITAL N° 037/2016  
RELATÓRIO FINAL DE  
SELECIONADOS/INSCRITOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA NALIN	004	21,0	1º
ANDREIA KLEIN	009	8,0	2º
JOICE JORJOVISCH	005	6,0	3º

#### FISIOTERAPEUTA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TANIA VALDAMERI CAPELARI	008	10,5	1º
NAIANE SARTORI	003	6,5	2º

#### MÉDICO

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO SILVEIRA MARMITT	002	22,0	1º
FRANCIELE DARSIE DAHMER	007	17,5	2º

#### MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.	

ANEXO II DO EDITAL N° 037/2016

#### RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
001	Não reside na Microárea 11 (Vitória).
006	Não apresentou registro no Crefito e documento de identidade oficial com foto.

#### PREGÕES PRESENCIAIS

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2016**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Fornecimento de até 517 bombonas de água mineral natural, bombona de 20 litros cada.

**DATA:** 08 de julho de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 82 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2016**

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos para academia ao ar livre para instalação nas localidades de São Sebastião de Castro e bairro São Paulo

**DATA:** 08 de julho de 2016

**HORÁRIO:** 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 83 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização

**DATA:** 11 de julho de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 84 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2016**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública

**DATA:** 11 de julho de 2016

**HORÁRIO:** 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 85 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2016**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de máquina escavadeira hidráulica com rompedor para escavação em rocha em frente à construção da escola de ensino fundamental do bairro Vila Nova/Navegantes.

**DATA:** 12 de julho de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 86 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### **EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2016**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de trator agrícola

**DATA:** 13 de julho de 2016

**HORÁRIO:** 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: [http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando o número 87 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

#### ATAS

#### **ATAS DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS**

#### **ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016**

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número dois do ano de dois mil e dezesseis, realizada às nove horas do dia vinte e três de junho de dois mil e dezesseis, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a construção de muro de arrimo, na Praça Domingos Dalcin. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Cláudia Missiaggia Monegat, Douglas Nazaré Cisco Francisco e Nilce Dalmas Branchi. Participaram as empresas: T4 EDIFICAÇÕES LTDA ME, neste ato representada por Anaximandro de Oliveira Vargas, RG n° 4067209637 e RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA neste ato representada por Vanderlei Dalmoro, RG n° 7028146798. Atendido o disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, a Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente foram abertos os envelopes de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “habilitação”. A empresa RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA foi considerada inabilitada por apresentar Declaração de Idoneidade citando Pregão Presencial n° 24/2016 e não o correto que é Tomada de Preços n° 002/2016. A empresa T4 EDIFICAÇÕES LTDA ME foi considerada inabilitada por apresentar os envelopes das propostas abertos. As empresas abrem mão do prazo de recursos, sendo assim a comissão decide por fazer uso do art. 48, § 3º da Lei de Licitações n° 8.666/93, concedendo prazo de oito dias úteis, até 04 de julho de 2016, para as empresas reapresentarem os documentos. Fica agendado para o dia 06 de julho de 2016, às nove horas para dar continuidade a presente licitação. Decidiu-se por devolver o envelope n° 02 da Proposta Financeira para as empresas. Nada mais

havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos licitantes e comissão de licitações.

#### ATAS DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL

##### ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2016

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de agente de integração para intermediar contratação de estagiários estudantes conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação - INQC, neste ato representada pelo Sr. Paulo de Tarso Dalla Costa, RG nº 3053137554; Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS, neste ato representada pela Sra. Marlei Marcon, RG nº 8010506239; NOTABILI – Estágios e Recursos Humanos Ltda. - ME, neste ato representada pelo Sr. Jary Fontana dos Santos, RG nº 1007095654. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação - INQC, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,95. O relatório de lances ofertados para o item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação – INQC. Adjudica-se à empresa vencedora: Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação - INQC, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

BEATRIS TERESINHA MATHIAS  
Pregoeira

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA  
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI  
Equipe de Apoio

##### ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº

307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de brita e pó de brita, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, neste ato representada pela Sra. Adriana Postinger, RG nº 6065648598. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 29,50; para o item 02 - EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 28,45. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. Adjudica-se à empresa vencedora: EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, o objeto constante nos itens 01 e 02 do edital; Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

##### ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2016

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição de produtos para auxílio natalidade, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: COMERCIAL ARTUS EIRELI ME, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Artus, RG nº 7080708857; PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, neste ato representada pelo Sr. Edilson Cezar Bueno, RG nº 8053043413; SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Nadir Tessaro, RG nº 8023669719; N.T.LUIZE - EPP, neste ato representada pelo Sr.

Lazaro Francesquett, RG nº 9085254317; COMERCIAL CANTINHO NOVO LTDA – ME, a qual apenas encaminhou os envelopes, sem que seu representante legal credenciado. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as demais empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01- PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,00. Para os itens 02 e 03 a empresa PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, solicitou a desclassificação da sua cotação por não atender as especificações do edital para os dois itens. Para o item 02 - N.T.LUIZE - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 39,00; para o item 03 - N.T.LUIZE - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 28,90; para o item 04 - SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 170,00; para o item 05 - PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 54,50. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI; N.T.LUIZE – EPP e SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Adjudica-se à empresa vencedora: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI, o objeto constante nos itens 01 e 05 do edital; N.T.LUIZE – EPP, o objeto constante nos itens 02 e 03 do edital; SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, o objeto constante no item 04 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

LUCIMARA KURMANN  
Pregoeira

DEBORA CORBELLINI  
Equipe de Apoio

VANESSA REINSTEIN ALNOCH  
Equipe de Apoio

##### ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2016

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviço de reposição de calçamento, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: J. E LIMPEZA LTDA – ME, neste ato representada pelo Sr. Hélio Guaragni, RG nº

1007271446; SADI DOS SANTOS PINTURA - ME, neste ato representada pelo Sr. Sadi dos Santos, RG nº 1062399876. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - SADI DOS SANTOS PINTURA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,50 por m². O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: SADI DOS SANTOS PINTURA - ME. Adjudica-se à empresa vencedora: SADI DOS SANTOS PINTURA - ME, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Pregoeira

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA  
Equipe de Apoio

ARIELI CRISTIANA PAIZ  
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº  
73/2016**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de prestador de serviço especializado em acupuntura conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame o Sr. Richard Carniel, pessoa física, RG nº 6100014585. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a pessoa física restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 -SR. RICHARD CARNIEL, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a pessoa física:

SR. RICHARD CARNIEL. Adjudica-se à pessoa física vencedora: SR. RICHARD CARNIEL, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

SANDRA COHSUL  
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº  
074/2016**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestar serviço social com o objetivo de realizar atendimento a crianças, adolescentes, mulheres e idosos vítimas de violência doméstica, bem como, realizar laudos para atendimento de ordens judiciais conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Não houve empresa participante, motivo pelo qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

PRICILA LÚCIA BAGATINI  
Pregoeira

GERSON JOSEMAR RAUBER  
Equipe de Apoio

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA  
Equipe de Apoio

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 557/2016**

**PRORROGA**, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 20 de junho de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 450, de 20 de maio de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 558/2016**

**PRORROGA**, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 20 de junho de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 452, de 20 de maio de 2016, em função de

inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 563/2016**

**DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 282, de 04 de abril de 2016, com a finalidade de apurar a conduta de servidores lotados na Secretaria da Saúde em relação aos fatos apontados no item 1 do memorando 227/2016/SMS, que o originou o Processo Administrativo nº 3.729, datado de 17 de junho de 2016, os quais remetem à demora no atendimento a paciente.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 564/2016**

**DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 282, de 04 de abril de 2016, com a finalidade de apurar a conduta de servidores lotados na Secretaria da Saúde em relação aos fatos apontados no item 2 do memorando 227/2016/SMS, que o originou o Processo Administrativo nº 3.699, datado de 16 de junho de 2016, os quais remetem à demora no atendimento a paciente e demais condutas verificadas durante o atendimento a mesma paciente.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 565/2016**

Processo Administrativo nº 3.727/2016  
**Assunto:** Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta da servidora Gisele Pertile, investida no cargo de Médico, matrícula nº 998, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 282, de 04 de abril de 2016, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 3.727, datado de 17 de junho de 2016.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 566/2016**

**NOMEIA**, como membro para compor o Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em substituição a Srta. Jeneci Mocellin, a Srta. Andréia Parolin Corezola, na condição de titular, como representante do Poder Executivo.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 567/2016**

**NOMEIA**, como membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, as pessoas a seguir relacionadas:

– em substituição a Srta. Jeneci Mocellin, a Srta. Damires Scottá, na condição de suplente, como representante do Poder Executivo;

– em substituição a Sra. Lilian Regina Esteves Rodrigues, a Sra. Rosa Bellaver, na condição de titular, como representante dos pais de alunos;

– em substituição a Sra. Rosa Bellaver, a Sta. Fabiana Guerra Farias, na condição de suplente, como representante dos pais de alunos.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**PORTARIA Nº 556/2016**

**CONCEDE** férias regulamentares de 20 de junho a 04 de julho de 2016, à servidora RENATA NUBIA PICCOLI PERERA, Assessor de Orçamentos e Custos, matrícula nº 1.453, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2015 a 07 de janeiro de 2016.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 559/2016**

**ALTERA** a Portaria nº 626/2015, de 03 de agosto de 2015, que concede prêmio assiduidade em licença a servidora ANA BEATRIZ RAGASSON, matrícula nº 933, Fisioterapeuta, a pedido da servidora, sendo o período da licença de 04 julho de 2016 a 03 de setembro de 2016, passando para o período de 01 de julho de 2016 a 31 de agosto de 2016, conforme Protocolo nº 4.093, de 13 de julho de 2015, sendo que os demais termos da Portaria nº 626/2015 permanecem inalterados.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 560/2016**

**CONCEDE**, a partir desta data, por dois dias consecutivos, ao servidor MARCOS FONTANA CERUTTI, matrícula nº 1.100, professor de história, licença por motivo de falecimento de seu avô, conforme artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 682, de 1990.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 561/2016**

**CONCEDE**, a partir desta data, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, em percentual proporcional aos turnos cumpridos na escola, incidente sobre o padrão de referência fixado no

artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, ao seguinte professor:

Servidor	Cargo	Matrícula	Percentual	Escola
Rosimeri Klein Rech	Professor Educação Infantil	1.842	70%	E.M.E.I São Sebastião de Castro

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 562/2016**

**CONCEDE**, a partir desta data, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir em escola considerada de difícil acesso, nos termos da Lei 3.062, de 27 de maio de 2014, aos seguintes monitores de creche:

Servidor	Matrícula	Valor	Escola
Amanda Da Silva Fernandes	1.843	R\$ 845,34	E.M.E.I São Sebastião de Castro
Dara Draghetti	1.677	R\$ 845,34	E.M.E.I São Sebastião de Castro

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 568/2016**

**CONCEDE**, a partir desta data, por quatro dias consecutivos, ao servidor ARMANDO CHESINI, matrícula nº 305, operador de máquinas, licença por motivo de falecimento de seu irmão, conforme artigo 111, inciso IV, alínea “b” da Lei Municipal n.º 682, de 1990. Período da licença: de 24 a 27 de junho de 2016.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 569/2016**

**CESSA**, com efeito retroativo a 15 de junho de 2016, o pagamento de auxílio para diferença de caixa à servidora DANIELA PADILHA STROSSI, agente administrativo, matrícula nº 1.498.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,  
Prefeito Municipal.

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Cesar Inacio Fuhr - Me

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão simultânea do evento, que acontece de 1º a 31 de julho de 2016, no salão Paroquial de

Carlos Brabosa, nas sextas, sábados e domingos, conforme horários descritos abaixo:

- Sextas: das 18h às 22h

- Sábados: das 10h às 22h

- Domingos: das 10h às 17h

O serviço consiste em:

a) Captura de imagens do evento, eventos paralelos, shows, abertura, encerramento, público em geral, bastidores, gastronomia, cozinha, expositores, e demais solicitações da Diretoria Voluntária;

b) Captura de imagens da decoração do município, da entrada da cidade até o centro,

c) Transmissão simultânea das imagens do evento e do público para os telões de led que serão instalados no local;

d) Criação de um video clip com as logomarcas dos patrocinadores, apoiadores e expositores para ser transmitido nos telões do evento, que deverá ser entregue até o dia 30/06/16;

e) Criação de um video clip de aproximadamente 3 minutos, com imagens em alta definição, para ser utilizado na divulgação do evento durante o ano.

O serviço deve ser prestado com duas câmeras FULL HD, áudio dolby digital e deverá ter uma pessoa em tempo integral no local do evento.

Após o evento, deverão ser fornecidos, no prazo de 30 dias, dois DVDs editados com imagens de destaque e melhores momentos do evento, além de um DVD com os video cliques citados acima.

A CONTRATADA fará cessão do uso das imagens sem ônus ao município.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.

1.a - A CONTRATADA deverá observar as normas trabalhistas, especialmente quanto ao funcionário não poder ultrapassar a carga horária de 8 (oito) horas diárias, mais duas horas extras, tendo uma hora de intervalo entre os turnos.

2 - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela CONTRATANTE.

3 - A CONTRATADA, 15 (quinze) dias antes do início do evento, deverá fornecer à CONTRATANTE uma lista onde constará o nome completo das pessoas que trabalharão no evento, afim de que haja tempo para a confecção dos crachás, sob pena de multa de 5% do valor do contrato caso não atendida essa disposição;

3.a - Em caso de substituição de empregado, por qualquer motivo, deverá a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE o nome do substituto.

4 - Serão fornecidas refeições (no refeitório), para os integrantes da equipe que estiverem atuando conforme especificado na grade acima (item 1a).

4.a - Fica expressamente proibido a equipe que estiver atuando se servir no buffet (mesas centrais) e nos estandes das empresas expositoras.

5 - Também caberá à CONTRATADA providenciar alojamento a sua equipe, ficando expressamente proibido para tanto utilizar as dependências do local onde será realizado o evento.

6 - Poderão ocorrer alterações de datas e horários a critério da Diretoria e Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, sendo que serão comunicados à Contratada com 48 horas de

antecedência.

**VALOR:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de Julho de 2016

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI  
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CESAR INACIO FUHR - ME  
Contratado

MILENA SEGALIN  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2016

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Serra Monitoramento 24hs Ltda - Me

**OBJETO:** O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, na zona rural e urbana:

**ITEM 01 – ITEM 01.01.02 DO EDITAL – SERVIÇOS DE LIMPEZA**

	DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 04 SALAS DE AULA, 03 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, 01 SALA DOS PROFESSORES, 01 BIBLIOTECAS, 01 DEPÓSITO, UMA PASSARELA COBERTA DE 7M DE COMPRIMENTO, 01 REFEITÓRIO 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE ALUNOS 80, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 19KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.05	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:00 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 06 SALAS DE AULA, 03 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA COM REFEITÓRIO, 01 SALA DOS PROFESSORES, UMA PASSARELA COBERTA DE 3,7M DE COMPRIMENTO, 01 BIBLIOTECA COM SALA DE VIDEO, 01 ALMOXARIFADO, 01 SALA DA ORIENTADORA EDUCACIONAL, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 260 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.06	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 03 SALAS DE AULA, 03 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, 01 LAVANDERIA, UMA PASSARELA COBERTA DE 2M DE COMPRIMENTO, 01 HAAL DE ENTRADA, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE ALUNOS 65, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 1,2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.07	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI AURORA, LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 04 SALAS DE AULA, 04 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, 01 REFEITÓRIO, UMA PASSARELA COBERTA DE 10M DE COMPRIMENTO, 01 LAVANDERIA, 01 HAAL DE ENTRADA, 01 SALA DE TV, 01 BIBLIOTECA, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 92 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.08	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI CARINHA DE ANJO, LOCALIZADA EM ARCOVERDE, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 03 SALAS DE AULA, 02 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, 01 HAAL DE ENTRADA, 01 REFEITÓRIO, 01 LAVANDERIA, 01 SALA DE ATIVIDADES MULTIPLAS, UMA PASSARELA COBERTA DE 10M DE COMPRIMENTO, 01 DORMITÓRIO, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 35 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.09	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI TOQUINHO DE GENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 06 SALAS DE AULA, 04 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, 01 HAAL DE ENTRADA, UMA PASSARELA COBERTA DE 15M DE COMPRIMENTO, 01 REFEITÓRIO, 01 LAVANDERIA, 01 DEPÓSITO, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 90 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.10	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI GOTINHAS DE AMOR, LOCALIZADA NO BAIRRO FÁTIMA, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 05 SALAS DE AULA, 04 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, UMA PASSARELA COBERTA DE 15M DE COMPRIMENTO, 01 HAAL DE ENTRADA, 01 REFEITÓRIO, 01 LAVANDERIA, 01 ALMOXARIFADO, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 81 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 3KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.11	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 06 SALAS DE AULA, 06 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, UMA PASSARELA COBERTA DE 20M DE COMPRIMENTO, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 REFEITÓRIO, 01 DEPÓSITO, 01 ALMOXARIFADO, 01

	SALA DE TV, 01 QUIOSQUE, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 95 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.12	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI VITÓRIA, LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 03 SALAS DE AULA, 04 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, 01 HAAL DE ENTRADA, UMA PASSARELA COBERTA DE 5M DE COMPRIMENTO, 01 REFEITÓRIO, 01 LAVANDERIA, 01 DEPÓSITO, 01 ALMOXARIFADO, 01 SALA DE ATIVIDADES MULTIPLAS, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 72 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.12	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI RECANTO, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 03 SALAS DE AULA, 04 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA COM REFEITÓRIO, 01 HAAL DE ENTRADA, UMA PASSARELA COBERTA DE 19M DE COMPRIMENTO, 01 LAVANDERIA, 01 BIBLIOTECA, 01 ALMOXARIFADO, 01 ESCOVODROMO, 01 SALÃO, 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 150 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.14	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA DE: 04 SALAS DE AULA, 04 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COPA, 01 SALA DOS PROFESSORES, 02 DEPÓSITOS, UMA PASSARELA DE 5,3M DE COMPRIMENTO, 01 LAVANDERIA, 01 LACTÁRIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 65 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
02.15	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 18:00, TODOS OS DIAS DA SEMANA E EXCEPCIONALMENTE AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COMPOSTA: DE 02 SALAS DE AULA, 02 BANHEIROS, 01 SECRETARIA, 01 COZINHA, 01 HAAL DE ENTRADA, 01 REFEITÓRIO, 01 LAVANDERIA 01 PÁTIO E 01 CORREDOR. NÚMERO TOTAL DE 30 ALUNOS, SENDO QUE A ESCOLA DISTA 17KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2017, exceto para item 01.01.02.15 que será a partir de 27 de junho de 2016.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER  
Secretário Municipal da Educação

SERRA MONITORAMENTO 24HS LTDA - ME  
Contratada

MILENA SEGALIN  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** O & F Comércio e Serviços Ltda - Me

**OBJETO:** O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, na zona rural e urbana:

**ITEM 01 – ITEM 01.01.01 DO EDITAL –**



**SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MERENDA**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO
01.01	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEFI SANTA LUZIA, LOCALIZADA EM SANTA LUZIA, DISTANDO 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:00, 01 ALMOÇO COMPREENDIDO ENTRE AS 11:00 E ÀS 13:00 E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:00, PARA UM TOTAL DE 160 ALUNOS.
01.02	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEF SALVADOR BORDINI, LOCALIZADA NO CINCO BAIXO, DISTANDO 19KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 ÀS 17:00, PARA UM TOTAL DE 80 ALUNOS.
01.03	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEF PREFEITO JOSÉ CHIES, LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, DISTANDO 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, PARA UM TOTAL DE 500 ALUNOS.
01.04	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEF PADRE PEDRO PICCOLI, LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, DISTANDO 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, PARA UM TOTAL DE 350 ALUNOS.
01.05	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, DISTANDO 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, PARA UM TOTAL DE 260 ALUNOS.
01.06	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, DISTANDO 1,2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:45 ÀS 17:00, PARA UM TOTAL DE 65 ALUNOS.
01.07	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI AURORA, LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, DISTANDO 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:40 ÀS 17:30, PARA UM TOTAL DE 92 ALUNOS.
01.08	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI CARINHA DE ANJO, LOCALIZADA EM ARCOVERDE, DISTANDO 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:55 ÀS 17:15, PARA UM TOTAL DE 35 ALUNOS.
01.09	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI GOTINHAS DE AMOR, LOCALIZADA NO BAIRRO FÁTIMA, DISTANDO 3KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:15, PARA UM TOTAL DE 81 ALUNOS.
01.10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, DISTANDO 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:30, PARA UM TOTAL DE 95 ALUNOS.
01.11	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI VITÓRIA, LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, DISTANDO 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:15 ÀS 17:00, PARA UM TOTAL DE 72 ALUNOS.
01.12	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI AQUARELA, LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, DISTANDO 1 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:00, PARA UM TOTAL DE 65 ALUNOS.
01.13	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI TOQUINHO DE GENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, DISTANDO 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:15 ÀS 17:00, PARA UM TOTAL DE 90 ALUNOS.
01.14	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, DISTANDO 17 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 04 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:55 ÀS 17:15, PARA UM TOTAL DE 30 ALUNOS

**VALOR:** R\$ 43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2017.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER  
Secretário Municipal da Educação

O & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Contratada

MILENA SEGALIN  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa  
**CONTRATADA:** ImPLY Rental Locação de Equipamentos e Serviços Ltda

**ADITAMENTO:** 01

**OBJETO:** Fica alterado o endereço da representante legal da empresa, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“(…) neste ato representada pela Sra. Diane Karina Assmann, inscrita no CPF sob nº 008.878.120-82, residente e domiciliado à Rua Vereador Adroaldo Campos, nº 108, bairro Independência, no município de Santa Cruz do Sul/RS, (...)”, na forma da justificativa em anexo que faz parte do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI  
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
Contratado

MILENA SEGALIN  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 156/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Atlantis Tecnologia Ltda

**ADITAMENTO:** 01

**OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços objeto deste contrato em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar do vencimento da primeira fatura de locação, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por períodos iguais e sucessivos até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.*

*(...)”*

As demais cláusulas e condições do contrato original

permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2016.

GRANDEMELO RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Logística

ÂTLANTIS TECNOLOGIA LTDA  
Contratado

MILENA SEGALIN  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

**SUPRESSIVOS CONTRATUAIS****EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 001/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** Ivs Terraplanagem Ltda – Me

**OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Segunda- Do preço, acordando a supressão de 5 horas do item 3 – Serviço de máquina – escavadeira hidráulica com rompedor, no valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). Fica ainda acordada a adição de 10 horas do item 2 – Serviço de máquina – escavadeira hidráulica, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Totalizando, portanto, a supressão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2016.

ALDO PAROLIN  
Secretário Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

IVS TERRAPLANAGEM LTDA – ME  
Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 233/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Carlos Barbosa

**CONTRATADA:** A Batista Monitoramentos, Segurança e Vigilância Ltda - Me

**OBJETO:** Com base na Notificação nº 28/2016, fica reduzida a frequência do serviço de Monitoramento e Vigilância no Centro Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2016, passando a ser 18 horas por dia, sendo das 18hs às 12hs do dia seguinte. Em função da redução da frequência de serviços, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, onde o valor mensal passa a ser R\$ 10.488,60 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS  
MARTINS

Secretário Municipal da Saúde

A BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA  
E VIGILÂNCIA LTDA - ME  
Contratada  
MILENA SEGALIN  
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

#### **Ata nº 016/2016 – Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades**

Para acessar a Ata clique no link:

[http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/contents/paginas/arquivos/2016\\_07\\_01\\_1467373075.pdf](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/contents/paginas/arquivos/2016_07_01_1467373075.pdf)

### **COMISSÃO DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

#### **ATAS**

#### **ATA Nº 02/2016**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na sala do Departamento de Relações Institucionais, no Centro Administrativo, reuniu-se a Comissão de Último Ano de Mandato para dar andamento aos trabalhos. Dando início, verificaram-se algumas respostas de memorandos, e estabeleceu-se que a resposta da solicitação efetuada à secretaria de Agricultura e Viação não retornou condizente com o solicitado e serão cobradas novamente as informações. Foi definido que será encaminhado mais pedidos para as secretarias, sendo: 1- levantamento dos veículos quem compõem a frota, com suas características básicas e um breve relatório de seu estado de conservação, certificado de propriedade, seguro, IPVA, licenciamento, vistorias e manutenção atualizadas; 2- agentes públicos que possuem autorização para conduzir veículos oficiais, bem como os servidores que ocupam cargo de motorista. Verificar e atestar se todos os servidores, motoristas ou não, que estão autorizados a dirigir veículos oficiais estão com sua CNH atualizada e válida. Multas de trânsito inadimplidas. Verificar responsabilização e de que forma são feitos os pagamentos. Estipulou-se o prazo de 20 dias para as respostas. Ficou convocado para quatro de julho de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, no Gabinete do Prefeito a próxima reunião. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata às 17h28min, assinada por mim, Fabrícia Roberta Taufer Moura e demais membros da Comissão.

### **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

**Instituído pela Lei Municipal nº  
3.084/2014**

**Informativo dos atos da Administração  
Pública Municipal**

**Fernando Xavier da Silva  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa**

**Evandro Zibetti  
Vice-Prefeito do Município de Carlos  
Barbosa**

**Servidor Responsável: Fernanda Grolli**

**Telefone (54) 3461-8808  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos  
Barbosa/RS**

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).**

